

# REUNIÃO DE REPRESENTANTES

**05 DE DEZEMBRO DE 2023**



- 
- I – CAMPANHA SALARIAL
  - II – CAMPANHA CONTRA AS PRIVATIZAÇÕES
  - III – SINPEEM REALIZA CAMPANHA “BASTA DE VIOLÊNCIA CONTRA AS ESCOLAS”
  - IV – INFORMES
  - V – REFORMAS TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA

# I - CAMPANHA SALARIAL UNIFICADA 2024

*Iniciar 2024 com luta e organizar a greve unificada por valorização, incorporação, condições de trabalho, contra a violência e por segurança nas escolas.*

Durante a realização do 32º Congresso aprovamos, por unanimidade, o Plano de Lutas para 2024, considerando ser ano eleitoral e que a lei impõe um processo de mobilização para pressionar o governo a atender às nossas reivindicações até o mês de abril, quando entrará em vigor as restrições estabelecidas pela lei eleitoral. O plano é composto de reivindicações, com itens que também constam da pauta unificada com o SEDIN e o SINESP, já entregue à Secretaria Municipal de Gestão.

## 1 - REIVINDICAÇÕES:

- a) valorização salarial e profissional com fixação dos valores dos pisos remuneratórios dos docentes, gestores e quadro de apoio;
- b) 39% de reajuste sobre os padrões de todas as tabelas de vencimentos dos profissionais de educação, ativos e aposentados, a título de incorporação dos abonos complementares de pisos aplicados em 2022 e 2023;
- c) aumento real dos pisos remuneratórios, em cumprimento do artigo 100 da Lei nº 14.660/2007, na data-base de 2024;
- d) manutenção do regime de remuneração por vencimentos, composto pelo valor padrão, quinquênios e sexta parte. Não ao regime de remuneração por subsídio;
- e) descongelamento, com efeito retroativo, do tempo relativo ao período de 28/05/2020 a 31/12/2021, para fins de aquisição de quinquênios e sexta parte;
- f) revogação da reforma da Previdência municipal – Sampaprev 1 e 2;
- g) fim do confisco previdenciário de 14%, imposto aos aposentados e pensionistas;

- h) pagamento do PDE com valor integral para todos os profissionais de educação e agentes de apoio em exercício nas unidades da rede – ativos e aposentados;
- i) valor máximo de GDA e da GLT para todos os integrantes do QPE;
- j) não desconto do vale-alimentação aos solicitantes de redução de jornada, prevista no Decreto nº 62.835/2023;
- k) revogação das alterações propostas pela Lei nº 17.722/2021 sobre a aquisição de férias para o funcionalismo municipal (regulamentadas pelo Decreto nº 62.555/2023) e sobre a redução das abonadas;
- l) melhoria das condições de trabalho, que proporcionem conforto físico (preparo acústico, mobiliário adequado às diferenças humanas; ventilação natural e climatização, para evitar que estudantes e profissionais passem mal em função de altas temperaturas; garantia de espaços cobertos e descobertos nas áreas externas e atendimento ao protocolo de acessibilidade);
- m) educação pública, gratuita, laica e com acesso universal;

- n) verba pública exclusivamente para as escolas públicas estatais;
- o) fim dos contratos de terceirização de serviços e parcerias para o atendimento à demanda na educação infantil e no ensino fundamental;
- p) imediata devolução para a rede direta dos prédios cedidos ao atendimento indireto;
- q) ampliação da rede física, com atendimento direto;
- r) educação integral, em tempo integral, não impositiva, com respeito à decisão dos Conselhos de Escola e com a garantia de todas as condições necessárias;
- s) educação especial, na perspectiva da educação inclusiva, em equipamentos que obedecem ao conceito de desenho universal, que possibilitem o atendimento educacional especializado e respeitem as diferenças humanas;
- t) recursos humanos e materiais para o atendimento adequado aos alunos com deficiência, neurodivergentes ou com altas habilidades;
- u) criação dos cargos de auxiliar de vida escolar (AVE) e de professor de apoio educacional especializado (Pae), com ingresso via concurso e lotação em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino (CEIs, Emeis, Cemeis, Emefs, Emebss e Emefms);

- v) realização de concursos para cargos docentes, gestores e para o Quadro de Apoio sempre que 5% das vagas se tornarem disponíveis e convocação de aprovados;
- w) ampliação dos módulos de pessoal – docentes, gestores e Quadro de Apoio;
- x) módulo de estagiários para todas as salas/turmas/agrupamentos auxiliando os profissionais docentes nas intervenções pedagógicas que atendam as necessidades de cada estudante.
- y) fim da imposição das salas multietárias;
- z) revogação da Instrução Normativa nº 24/2023. Escolas saudáveis e seguras, com cultura de paz. Contra a militarização das escolas e medidas de encastelamento;
- aa) oferta de EJA em todas as Emefs e Emefms da rede municipal de ensino como política reparatória;
- bb) por educação que combata o racismo, a LGBTQIA+fobia, o machismo, o sexismo, o capacitismo, o etarismo e toda forma de violência, inclusive contra a pessoa idosa;
- cc) por equidade nas condições de acesso e permanência ao ensino público municipal;
- dd) revogação integral das reformas previdenciária, trabalhista e do ensino médio, da BNCC e da lei antigreve;

- ee) participação majoritária dos servidores municipais nas gestões financeira e administrativa do RPPS/Ipsem;
- ff) incorporação, na aposentadoria, por exercício de jornadas especiais e cargos de livre provimento por designação;
- gg) carreiras com desenvolvimento por progressão, promoção, evolução e acesso;
- hh) Jeif como jornada do cargo docente, com opção anual pela JBD no momento da escolha/atribuição;
- ii) reorganização das carreiras que integram o Quadro de Apoio e redução das jornadas do ATE e do agente escolar para 30 horas semanais, sem redução de salários;
- jj) remoção anual regular, com oferta de vagas reais, com direito à participação de todos os profissionais no concurso;
- kk) regulamentação e implementação de programa voltado à saúde física e mental dos profissionais e estudantes;
- ll) expansão do atendimento no HSPM, com unidades descentralizadas em todas as regiões da cidade, inclusive com pronto atendimento, para melhor atender aos usuários;

- mm) extensão do direito de uso do HSPM para pai e mãe de servidor, sem a necessidade de comprovação de invalidez;
- nn) publicações de licenças médicas com o prazo máximo de cinco dias após a realização das perícias;
- oo) atendimento humanizado no HSPM e na Cogess;
- pp) direito de acompanhamento familiar em perícias sempre que o servidor necessitar;
- qq) fortalecimento dos conselhos de escola, grêmios, Creces, comissões de mediação de conflitos e Cipas;
- rr) proteção à vida dos profissionais, com imediato afastamento quando ameaçados no exercício de suas funções;
- ss) efetivação de rede de proteção em todos os territórios onde as escolas municipais estão localizadas;
- tt) criação do cargo de secretário via concurso de acesso e lotação em todas as unidades da rede municipal de ensino;
- uu) cumprimento do direito da jornada de formação dos gestores em local de livre escolha, sem convocações nestes horários;

- vv) rede de proteção social, financiada com recursos vinculados à saúde, para atender às demandas da população escolar com assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, psiquiatras e oftalmologistas;
- ww) programas de prevenção às doenças profissionais e assistência à saúde dos profissionais da educação e estudantes da rede municipal;
- xx) fortalecimento dos CIPAS em cada unidade escolar, especialmente onde tem obras.

## 2 - CAMPANHAS

O SINPEEM deve organizar e realizar campanhas:

- a) contra a terceirização dos serviços públicos e do atendimento à demanda de educação infantil e fundamental;
- b) em defesa dos serviços e dos servidores públicos;
- c) em defesa da previdência pública estatal e pelo fim do confisco previdenciário;
- d) contra a desvinculação orçamentária das receitas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- e) em defesa das carreiras dos profissionais de educação, valorização profissional e contra a política de remuneração por subsídio;
- f) em defesa dos concursos públicos para ingresso nas carreiras que compõem o Quadro dos Profissionais de educação e demais quadros profissionais da Prefeitura de São Paulo;
- g) contra a superlotação de classes/turmas/agrupamento;

- h) contra o racismo, discriminações e a todas as formas de assédio moral, sexual e de qualquer outra natureza;
- i) contra a privatização da Sabesp, do Metrô e da CPTM;
- j) contra as reformas e o confisco previdenciário, convocando um dia geral de paralisação e manifestação;
- k) melhores condições de trabalho, com ampliação do módulo de trabalhadores em cada escola;
- l) redução do número de estudantes por sala/turma/agrupamento;
- m) contra a imposição das salas multietárias na educação infantil;
- n) em defesa da EJA em todas as unidades da rede, cadastro permanente, autonomia para matrícula e realização da matrícula ao longo do ano;
- o) em defesa de isonomia e paridade para os aposentados.

### 3 - ENCAMINHAMENTOS E CALENDÁRIO

Em 2024 o SINPEEM deve:

- a) iniciar a campanha salarial de 2024 em fevereiro, com a discussão da pauta e mobilização de cada escola em todas as regiões da cidade;
- b) entregar a pauta de reivindicações para o governo até o dia 16 de fevereiro de 2024 e fixar o dia 06 de março como data limite para a resposta da administração;
- c) realizar reunião do núcleo dos aposentados em 20 de fevereiro preparatória para a manifestação pela revogação do confisco previdenciário;
- d) realizar a primeira reunião de representantes sindicais eleitos em 2024 no dia 21 de fevereiro;
- e) realizar manifestação do movimento do SINPEEM – Revoga o confisco – em conjunto com as demais entidades da educação, com caminhada pela revogação do confisco previdenciário no dia 28 de fevereiro;
- f) realizar paralisação, manifestação e assembleia no dia 08 de março, com a convocação da greve por tempo indeterminado a partir desta data;

- g) participar da organização, convocação e realização de ato unificado da luta das mulheres no dia 08 de março;
- h) propor e organizar com a CUT, a CNTE e os sindicatos a Semana de Luta Contra as Reformas e o Confisco Previdenciário, durante a primeira quinzena de março, convocando um dia geral de paralisação e manifestação;
- i) propor ao conjunto das entidades do funcionalismo público municipal a realização, na segunda quinzena de abril, de manifestação contra as privatizações dos serviços públicos em São Paulo.
- j) participar da luta unificada contra as privatizações dos serviços públicos do Metrô, Sabesp e CPTM, em conjunto com as entidades dos serviços públicos estaduais e municipais;
- k) propor e organizar, em conjunto com a CUT e CNTE, no primeiro trimestre de 2024, um dia nacional de luta, com caravana para Brasília, em defesa dos empregos, salários e direitos, contra a PEC nº 32 e pela revogação das contrarreformas trabalhista e previdenciária;

- l) construir, junto à CUT e à CNTE a greve nacional da educação contra a retirada de direitos, pela revogação da reforma previdenciária e reformas antipovo, contra a PEC nº 32 e revogação do novo ensino médio;
- m) convocar paralisação e assembleia, com indicação de greve a qualquer momento que o governo pautar projetos propondo a transformação da remuneração dos profissionais da educação municipais em subsídio;
- n) lutar contra a privatização das gestões dos CEUs, entregues ao Instituto Bacarrelli e ou outros;
- o) iniciar, na primeira reunião de representantes, que será realizada em 21/02, a campanha em defesa da educação infantil pública e estatal com o tema “Educação infantil é na rede direta”.

# II - CAMPANHA CONTRA AS PRIVATIZAÇÕES

Os efeitos da generalizada e contínua política de terceirizações de empresas e serviços públicos já tem suas consequências também nas áreas de saúde e educação.

As parcerias estabelecidas pela Prefeitura para atendimento à demanda de educação infantil para crianças de zero a três anos já transfere dos cofres municipais cerca de R\$ 4 bilhões de receitas vinculadas orçamentariamente para a manutenção e desenvolvimento do ensino. E poderá comprometer ainda muito mais, com a política de privatização do governo Nunes.

A proposta de orçamento da cidade de São Paulo para 2024 tem previsão de receitas de aproximadamente R\$ 100 bilhões e há saldo em caixa da ordem de R\$ 35 bilhões. Mesmo assim, os problemas na cidade são enormes. Os serviços públicos de educação, saúde e assistência social sofrem com a falta de recursos e de investimentos. É o caso dos servidores públicos, que tiveram seus salários confiscados por desconto previdenciário absurdo e sem reposição de perdas e aumento real de salários.

Alteração na lei de férias, a contínua pressão para transformar os salários dos profissionais de educação em subsídio, manutenção do congelamento de tempo para o alcance de benefícios, não incorporação de abonos complementares de pisos, falta de pessoal nos módulos docente, gestor e do Quadro de Apoio; receita orçamentária insuficiente para o HSPM; a imposição da aplicação da Instrução Normativa nº 24/2023, sobre o programa São Paulo Integral (SPI); e a insegurança e violência nas escolas contra professores e alunos revelam um quadro difícil, provocado pelo descaso e falta de interesse ou de capacidade do governo de reagir e alterar estes e outros indicadores.

São muitos os ataques aos serviços e servidores públicos ao longo dos anos e por diferentes governos.

A tentativa do governador Tarcísio de Freitas de privatizar a Sabesp, o Metrô e a CPTM é mais uma frente de ataque contra o direito de acesso aos serviços essenciais pela população. Tarcísio e Nunes estão juntos nesta empreitada. Por isso, é necessário a união de todos contra a política de privatização.

A campanha unificada dos movimentos sindical e social contra as privatizações tem de continuar e aumentar. Ganhar as ruas, as escolas, associações de moradores, movimentos e resultar em mobilização e greve geral.

O SINPEEM, além da luta por atendimento às suas reivindicações econômicas, condições de trabalho, direitos de férias e revogação da Instrução Normativa nº 24/2023 continuará participando das manifestações unificadas contra as terceirizações e pela construção de manifestações e greve geral contra as terceirizações e privatizações dos serviços de saúde, educação.

# III - SINPEEM REALIZA CAMPANHA “BASTA DE VIOLÊNCIA CONTRA AS ESCOLAS”

Estamos assistindo ao aumento vertiginoso dos ataques promovidos contra as unidades educacionais em todo o país, amedrontando estudantes, famílias e profissionais da educação, como o ocorrido no fatídico dia 23 de outubro de 2023, que vitimou três adolescentes em uma escola estadual da capital (EE Sapopemba), sendo uma delas fatal.

O autor do ataque, era estudante da mesma unidade escolar e investigações realizadas descobriram que o adolescente foi cooptado por grupos de extrema-direita que atuam em plataformas digitais utilizadas por muitas das nossas crianças e adolescentes da rede municipal.

Não bastasse esses ataques fatais, incentivados por grupos neonazistas, no início de novembro a comunidade escolar da Emef Ana Maria Alves Benetti (DRE Santo Amaro) passou por momentos de terror, quando a Polícia Militar foi acionada por um munícipe para mediar uma discussão entre estudantes e se pôs a agredi-los em frente à escola.

Posteriormente, invadiu as dependências da unidade, apreendendo um adolescente. A ingerência da PM merece repúdio de toda a sociedade paulistana.

Abaixo a violência contra as escolas! Repúdio à ação da PM na Emef Ana Maria Alves Benetti!

## **1 - TEMOS DE FALAR SOBRE VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS**

O SINPEEM defende que a escola pública é o espaço privilegiado para promover o que a Constituição de 1988 pactua sobre os objetivos da educação, em seu artigo 205: “...pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

A escola é onde os conflitos próprios do aprendizado formal acontecem, necessários à dialogicidade do processo de construção de conhecimento, socialização e autonomia.

Infelizmente, no Brasil e no mundo, as escolas têm sido palco de agressões e ataques que necessitam ser analisados e compreendidos para que haja uma superação do problema com urgência.

A percepção de violência extremada nas escolas do Brasil, noticiada pela imprensa, tem aumentado gradativamente: entre 2019 e 2021 foram cinco casos; em 2022, seis casos, neste ano tivemos nove casos até outubro.

O governo federal, reconhecendo a urgência em criar políticas públicas que enfrentem essa situação, recentemente divulgou o relatório final, intitulado “Ataque às escolas no Brasil: análise do fenômeno recomendações para a ação governamental”, elaborado pelo grupo de trabalho de especialistas em violência nas escolas, criado pela Portaria nº 1.089/2023, do Ministério da Educação.

De acordo com o documento, o Brasil teve, entre 2002 e outubro de 2023, 36 ataques a escolas.

Pesquisa recente da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), com 100 mil professores(as) de diversas partes do mundo, coloca o Brasil na liderança do ranking de agressões contra docentes.

A revista Nova Escola fez, em julho de 2022, análise sobre violência escolar com mais de cinco mil profissionais de educação registrando que sete em cada 10 professores relatam casos de violência nas instituições em que trabalham, 50 % delas cometidas por alunos, 26% por familiares de alunos, 11% cometidas por gestores ou colegas de trabalho não docentes e 9% cometidas por outros professores.

É necessário lutar em conjunto com a população por melhoria das condições de trabalho, valorização da escola e da educação e dos seus profissionais.

## **2 - POLÍTICAS PÚBLICAS SÃO URGENTES NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**

Governos se sucedem e pouco ou nada tem sido feito para reverter este quadro, que cresce de forma acelerada. Uma omissão inaceitável, tendo em vista que o poder público deveria investir na criação de programas que interfiram diretamente no cotidiano escolar, como o fortalecimento da cidadania, geração de emprego e renda, de saúde, cultura, esporte e lazer para jovens e adolescentes, especialmente na periferia ou em bolsões de miséria.

O negacionismo, o anticientificismo, a LGBTfobia, a misoginia, o racismo, o incentivo ao armamento da população e o discurso de ódio que caracterizaram o governo Bolsonaro certamente desempenharam um papel crucial nessa explosão de ataques contra as escolas. Foram os partidários do bolsonarismo que empreenderam campanha pelo *homeschooling*, pela “escola sem partido”, inclusive abusando de *fakenews* e *deepfakes*, que levaram a população a desconfiar dos profissionais da educação que, em suas escolas, têm como base um currículo que prega a pluralidade, a democracia, a cultura da paz. Esse discurso autoritário e intolerante tem de ser desconstruído e superado como parte da resolução desta problemática.

Outras causas dos ataques às escolas, segundo o relatório do grupo de trabalho do MEC:

- a) desigualdades sociais e políticas educacionais inadequadas, ambientes não acolhedores – seja em sua estrutura física ou em seus processos relacionais;
- b) violências institucionais e microviolências, que abrangem arbitrariedade na cobrança de resultados, punição como técnica de controle e modelo de enfrentamento das adversidades, agressões físicas, *bullying* e diversas formas de preconceito, discriminação e provocações;

- c) fragilidades na formação crítica, cidadã e humana dos estudantes;
- d) formação insuficiente dos profissionais da educação para a mediação de conflitos e convivência escolar, resultando em falta de escuta e diálogo e prejudicando a observação e a ação diante das micro violências cotidianas;
- e) crescimento do *cyberbullying* por meio do mau uso das novas tecnologias de informação e comunicação, compartilhando características do assédio tradicional, como intencionalidade, repetição e desequilíbrio de poder, com o agravante do anonimato do agressor;
- f) exacerbação do extremismo na sociedade brasileira.

### 3 - POR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA TODOS

Falar de melhores condições de trabalho nunca foi tão necessário como atualmente. A maioria das nossas escolas não possui ventilação adequada e, nestes dias de calor excessivo, todos sofrem com a situação.

Não houve e não há por parte do governo um plano de reformas que vise melhorar as condições ambientais. O que temos visto em muitas escolas são reformas inexplicáveis como a substituição de telhados, com empresas contratadas sem licitação e que deveriam ser investigadas pelo Tribunal de Contas do Município (TCM).

Os problemas nas escolas municipais não são somente de infraestrutura. Há, ainda, a falta de mão de obra especializada para auxiliar no atendimento às crianças com deficiência e/ou transtornos, como o transtorno do espectro autista (TEA).

A maioria das Emefs não possui Professor de atendimento educacional especializado (Pae), como revelado pelo levantamento mais recente realizado pelo Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola - Crece Central. Também não possuem estagiários do Cefai em quantidade suficiente para auxiliar os professores. Os serviços terceirizados, principalmente de limpeza deixam a desejar e os ambientes nas escolas são, frequentemente, vistos com sujeiras. O grande problema nesse caso está na redução da quantidade de trabalhadoras(es) das empresas de limpeza, conforme modelo de contrato adotado por Nunes e Padula.

#### **4 - LUTAR É CONDIÇÃO E NECESSIDADE PARA ALTERAR A REALIDADE**

Falar de melhores condições de trabalho nunca foi tão necessário como atualmente. A maioria das nossas escolas não possui ventilação adequada e nestes dias de calor excessivo, todos sofrem com a situação. Não houve e não há por parte do governo um plano de reformas que visa melhorar as condições ambientais.

O que temos visto em muitas escolas, são reformas inexplicáveis, como a substituição de telhados, com empresas contratadas sem licitação e que deveriam ser investigadas pelo Tribunal de Contas do Município - TCM. Os problemas nas escolas municipais não são somente de infraestrutura, há ainda a falta de mão de obra especializada para auxiliar no atendimento às crianças com deficiência e/ou transtornos, como o TEA.

A maioria das Emefs não possui professor de atendimento educacional especializado - Pae, como revelado pelo levantamento mais recente realizado pelo Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola - Crece Central, assim como não possuem estagiários do Cefai em quantidade suficiente para auxiliar os professores. Os serviços terceirizados, principalmente de limpeza, também deixam a desejar e os ambientes nas escolas são frequentemente vistos com sujeiras. O grande problema neste caso está na redução da quantidade de trabalhadoras e trabalhadores das empresas de limpeza, conforme modelo de contrato adotado por Nunes e Padula.

## 5 - COMBATE À VIOLÊNCIA PRECISA SER INCLUÍDO NOS PROJETOS POLÍTICOS-PEDAGÓGICOS E NAS AÇÕES SISTEMÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O combate à violência, com ênfase contra o *bullying* e o assédio moral, a compreensão do currículo e dos projetos políticos-pedagógicos das unidades educacionais por parte da comunidade escolar, com investimento na valorização profissional e em condições de trabalho, gestão democrática e respeito à autonomia da escola, segurança e saúde faz parte das políticas permanentes do SINPEEM, mas é negligenciado pela administração municipal, expondo os profissionais de educação aos ambientes violentos, que podem levar ao adoecimento e afastamento do trabalho.

Para o SINPEEM, o combate à violência precisa, necessariamente, estar incluído nos projetos políticos-pedagógicos das escolas, com a participação, inclusive, da comunidade.

## 5.1 - Defendemos:

- a) apoiar todas as iniciativas que visem à disseminação de política direcionada à transformação dos sistemas educacionais em sistemas inclusivos, que contemplem a diversidade com vistas à igualdade;
- b) realização de processos de formação inicial e continuada dos docentes, gestores e Quadro de Apoio, que primem pela gestão democrática, em consonância com as atuais demandas educacionais e sociais para um ambiente educacional inclusivo e que promova a cultura de paz;
- c) aumento do quadro de gestão, docentes e apoio nas escolas. Ter o quadro de profissionais ampliado e completo, possibilitando mais ações preventivas e melhores mediações de conflitos, abrangendo, além dos estudantes, as famílias e toda comunidade escolar;

- d) garantia de que, na formação inicial e continuada, esteja sempre presente, o que pressupõe a reestruturação dos aspectos constitutivos da formação dos professores, dos gestores e do Quadro de Apoio, com vistas ao exercício profissional em respeito às diferenças e no reconhecimento da valorização da diversidade, tendo como compromisso o desenvolvimento e a aprendizagem de todos os alunos, por meio de um currículo que favoreça e estimule as transformações das práticas pedagógicas das escolas e o atendimento às necessidades dos estudantes durante o percurso;
- e) ampliação do número de aparelhos de cultura e lazer nos bairros periféricos, com bibliotecas, teatros, música, Centro Desportivo Comunitário (CDC), casas de cultura e outros;
- f) divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) nas escolas municipais, como forma de garantir a construção da cidadania das crianças, dos jovens e dos adolescentes por meio da vivência de seus direitos e da conscientização coletiva da importância da prática dos deveres, contidos nas normas disciplinares, construídas nas escolas municipais;

g) criação de programas e projetos de segurança para as escolas e implementação de políticas de inclusão social (esportes, cultura, lazer e outros) que visem ao combate à violência, prioritariamente nos bairros com maior índice de violência e tráfico de drogas;

h) implementação de política municipal que garanta o respeito aos direitos humanos, minimamente compreendidos por:

h.1 - garantia, pelo poder público, da universalidade dos direitos, superando as desigualdades sociais, de cor e de gênero, orientação sexual, origem étnica-racial e religião.

h.2 - promoção e participação em campanhas pela paz, pelo respeito ao ambiente e à dignidade humana e pela erradicação da pobreza;

h.3 - afastamento e proteção imediata aos profissionais de educação sob o risco de morte ou agressão nas escolas, sem perda de direitos;

h.4 - criação de um núcleo, pela SME, para discutir a violência e ações para enfrentá-la no ambiente escolar;

i) direito de os professores de Arte e de Educação Física comporem um terço da jornada dirigida aos educandos, com projetos, oficinas, campeonatos e atividades afins;

- j) que a SME enfrente a problemática de violência nas escolas com ações práticas, intersetoriais e com recursos materiais, humanos e atendimento especializado aos profissionais, estudantes e suas famílias;
- k) criação de projetos intersetoriais que visem ao atendimento pleno dos estudantes;
- l) cumprimento da Lei nº 17.437/2020, que determina a criação de programa de atendimento à saúde física e mental dos profissionais e estudantes da rede municipal de ensino;
- m) incentivo ao fortalecimento dos colegiados;
- n) estatísticas da escalada da violência nas escolas por parte da SME, para subsidiar ações que visem ao combatê-la;
- o) fortalecimento das comissões de mediação de conflitos nas unidades, com apoio das DREs e da SME;
- p) formação contínua para os membros das comissões de mediação de conflitos; com possibilidade de composição de um terço da jornada com mediação de conflitos, para promover o tempo necessário para reuniões e um efetivo trabalho com ações na escola;

- q) reuniões nos territórios e com a participação das DREs, das Secretarias de Saúde e Assistência Social, Esporte e Lazer para discussão e planejamento de ações de combate à violência;
- r) realização de campanha, por parte da SME, contra a violência sofrida por bebês, crianças e jovens, tendo em vista a necessidade de institucionalizar ações responsabilizando o Estado e a sociedade civil;
- s) fortalecimento da rede de proteção, com articulação das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Cultura, visando às ações efetivas por território, com foco nas famílias e estudantes em situação de maior vulnerabilidade social;
- t) coibir ações que ferem a liberdade de cátedra e nada acrescentam no combate à violência, mas estimulam a sociedade do espetáculo e desviam o foco da construção de uma cultura de paz e de mediação de conflitos, como câmeras em sala de aula, aumento de grades, entre outros;
- u) criação de um fluxo que favoreça a mediação de conflitos em detrimento da abertura de PA nas DREs, ampliando a prática para além das escolas e coibindo ações de assédio e ameaça.

## 6 - MEDIDAS QUE PRECISAM SER IMPLEMENTADAS PELO GOVERNO FEDERAL

O SINPEEM entende que há medidas a serem implementadas pela União para que as ações de combate à violência nos Estados e Municípios sejam potentes e gerem ambientes seguros, inclusive virtuais, coibindo a disseminação do discurso de ódio e de intolerância, apoiado em *fakenews*.

Desta forma, Assim sendo, reconhecemos que ações emergenciais para prevenir ataques às escolas, preconizadas pelo relatório final do MEC devem fazer parte de nossa pauta de reivindicações, nos mesmos termos:

1. desmembrar e enfrentar a formação e a atuação de subcomunidades de ódio e extremismo, inclusive com ações de apoio aos jovens que são cooptados por esses grupos;
2. promover a cultura de paz; implementar um controle rigoroso sobre a venda, o porte e o uso de armas de fogo e munições e desenvolver ações para monitorar clubes de tiros e similares, inclusive proibindo o acesso de crianças e adolescentes a armas e a tais espaços;
3. responsabilizar as plataformas digitais sobre a circulação de conteúdo extremista e ilegal;

4. responsabilizar as pessoas que compartilham vídeos de ataques e informações sobre os autores;
5. atualizar as leis sobre crimes de ódio (Lei nº 7.716/1989) e bullying (Lei nº 13.185/2015);
6. regulamentar e implementar o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (Snave) (Lei nº 14.643/2023) e a Lei nº 14.644/2023, sobre a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns de Conselhos Escolares;
7. melhorar a convivência e o ambiente de acolhimento nas instituições educacionais brasileiras, inclusive garantindo boa infraestrutura física e um espaço de inter-relações dialógicas e inclusivas, com ênfase na gestão democrática, na promoção da convivência democrática e cidadã, e na resolução pacífica de conflitos;
8. garantir que as escolas possam funcionar a partir das determinações constitucionais e legais, com profissionais da educação valorizados, com adequadas formações inicial e continuada (inclusive sobre o tema em questão), e boas condições de trabalho;

9. promover políticas de saúde mental nas escolas, aumentando os investimentos na expansão e no fortalecimento da rede de atenção psicossocial, promovendo a saúde mental dos estudantes e dos profissionais da educação;
10. expandir espaços comunitários destinados ao lazer, à socialização, aos esportes e à cultura;
11. elaborar diretrizes, orientações e protocolos adequados à realidade brasileira para atuação após os ataques;
12. acordar com os veículos de comunicação e plataformas digitais protocolos sobre a cobertura dos casos de violências nas escolas e contra as escolas, evitando o estímulo a novos ataques, por meio do efeito contágio ou efeito de onda; e
13. ampliar e aperfeiçoar o setor de inteligência sobre os crimes de ódio, além de estabelecer ações federativas articuladas sobre o tema dos ataques às escolas.

# IV - INFORMES

## 1 - AÇÃO REVISIONAL – PASEP

Em consideração aos filiados que ingressaram no serviço público antes da promulgação da Constituição Federal, em 05 de outubro de 1988, e podem ter direito à restituição de valor se forem detectadas irregularidades em seus extratos da conta Pasep, o SINPEEM está analisando a tese firmada pelo STJ, repercussão e encaminhamentos jurídicos que couberem.

### 1.1 - Ainda não houve julgamento definitivo pelo STJ

Como não houve o julgamento definitivo da matéria e pode ocorrer modificação do atual entendimento firmado sobre o assunto, inclusive dos requisitos para ingresso com ação, consideramos que é prudente avaliar e aguardar.

Se não houver modificação do entendimento expresso até aqui, é fato que pode ocorrer o ingresso de ações judiciais para discutir os depósitos e a correção dos saldos das contas do Pasep, relativo aos juros para o servidor que, até outubro de 1988, tinham vencimentos superiores a dois salários mínimos e atualização monetária mais juros de 6% ao ano, para quem à época tinha, no mínimo, cinco anos de cadastramento. Também para aqueles que, tendo saldo, faziam jus a um salário mínimo por receber até dois salários mínimos na época.

## **1.2 - O que pode justificar a ação?**

O repasse de valores inferiores aos efetivamente devidos quando do depósito, correção e/ou saque dos valores do Pasep, decorrente de falha na prestação dos serviços pelo Banco do Brasil.

O prazo para propor a demanda é de 10 anos, a contar da data do saque das contas vinculadas ao Pasep, quando o titular da conta toma ciência dos saques indevidos, eventuais desfalques ou rendimentos inferiores.

### **1.3 - Quem poderá ingressar com ação se não houver mudança do entendimento do STJ?**

Poderão ingressar com a ação os servidores públicos inscritos no Pasep até outubro de 1988 e que tenham efetuado o saque de suas contas vinculadas há menos de 10 anos.

Também poderão ingressar em juízo aqueles que ainda não efetuaram o saque. Ainda assim, em ambas as situações, para ter a certeza do direito, é necessário que o servidor requeira ao banco um extrato analítico de sua conta vinculada ao Pasep.

### **1.4 - Extrato deve ser submetido à análise de um contador**

O extrato obtido junto ao banco pelo servidor deve ser do período integral da conta Pasep e submetido à análise de um contador de sua confiança, pois, eventual ação judicial proposta para a cobrança do que não for devido poderá resultar em prejuízos decorrentes de condenação do servidor ao pagamento de honorários de sucumbência em favor do Banco do Brasil.

Aguardem!

## 2 - ANDAMENTO DAS AÇÕES

### 2.1 - URV

Com a sentença favorável obtida pelo SINPEEM, os profissionais de educação filiados ao sindicato, que ingressaram até março de 1994 já deveriam ter seus vencimentos corrigidos em 9,12% a partir de abril de 2020 e receber diferença salarial calculada a partir de 2009.

Infelizmente, em vez de cumprir a decisão a PMSP recorreu afirmando que já aplicou o índice de 9,12% por meio de reestruturações que ocorreram a partir de 1994.

Questionamos, provando que isto não ocorreu e a juíza do processo julgará, decidindo se a Prefeitura tem razão ou não.

Decidido que não resta razão à PMSP, o índice será aplicado retroativamente a abril de 2019, a diferença deste período paga e os valores atrasados calculados, podendo gerar precatórios.

A decisão quanto ao cumprimento da obrigação de fazer pela PMSP, pode ocorrer em breve. O SINPEEM informará.

## **2.2 - Ação Civil Coletiva por 25,32% para todos**

Em recente movimentação, este processo foi redistribuído e será julgado pela Câmara de Direito Público. A mesma que, com base na manifestação do STF, determinou que a Prefeitura aplicasse 25,32% para todos os gestores.

Esperamos que, por coerência e justiça, também seja esta a decisão para todos os profissionais de educação, conforme peticionado pelo SINPEEM.

## **2.3 - Ação civil coletiva denominada 62%**

Constam desta ação, conquistada pelo SINPEEM, cerca de 37 mil associados. Cerca de 13 mil já possuem precatório ou RPV expedido.

O SINPEEM adota todas as providências para que os que já possuem precatórios recebam seu crédito por prioridade, acordo ou pela ordem cronológica, com valor integral.

Da mesma forma, o sindicato atua para os que ainda não tiveram o valor a que têm direito homologado pelo juiz e precatório expedido. É importante que atendam somente aos comunicados oficiais do SINPEEM e evitem golpes.

## 2.4 - Câmara de Conciliação de Precatórios

A Câmara de Conciliação ocorre anualmente, após a instalação por meio de decreto publicado pela Procuradoria-Geral do Município.

O decreto dispendo sobre a Câmara de Conciliação 2023 será publicado ainda este ano e o prazo para os titulares de precatórios optarem por acordo com a Prefeitura de São Paulo deverá ser, provavelmente, até março ou abril de 2024.

Os credores que optam por acordo têm redução do prazo de espera pelo pagamento, porém, em contrapartida, um deságio que varia de 25% a 40%, dependendo da ordem cronológica do título precatório.

Assim que o decreto for publicado no Diário Oficial o SINPEEM enviará carta aos associados que já possuem precatórios, com o calendário e procedimentos para os que quiserem optar por acordo.

### 3 - PONTUAÇÃO PARA FINS DE ESCOLHA/ATRIBUIÇÃO

A pontuação para a classificação dos docentes e auxiliares de desenvolvimento de ensino, obedece às disposições contidas na Lei nº 14.660/2007 e nas Portarias SME nº 62.58/2013 e nº 7.303/2016 e no Comunicado SME nº 1.112/2023.

São considerados na pontuação:

❖ **para professores educação infantil e ensino fundamental I (Peif) e de ensino fundamental II e médio:**

a) tempo de cargo;

b) tempo de carreira;

b.1- tempo de carreira como adjunto ou Peif;

b.2) tempo de carreira como Peif ou professor de ensino fundamental II e médio;

c) tempo de magistério público municipal vinculado até 30/11/2023;

## ❖ professores de educação infantil e auxiliar de desenvolvimento infantil:

a) tempo no cargo;

b) tempo de serviço público municipal vinculado até 30/11/2023

O tempo de lotação na unidade educacional dos profissionais efetivos, é apurado pela direção escolar.

## **4 - HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO: SINPEEM CONTRA A PERDA DE BENEFÍCIOS**

A concessão do horário especial em cumprimento do contido no Decreto nº 62.835/23 e em Portaria da SME, dependerá de prévio requerimento formulado pelo servidor/a interessado/a, e de avaliação por junta médica designada pela Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor (Cogess), da Secretaria Municipal de Gestão.

O servidor(a) deverá protocolar o pedido junto à chefia imediata de sua unidade exercício que autuará o requerimento via SEI e remeter à respectiva Diretoria Regional de Educação.

Para a aquisição e gozo deste direito devem ser considerados:

**I – servidor(a) municipal:** o agente público municipal ocupante de cargo, efetivo ou em comissão, ou função submetidos ao regime jurídico da Lei nº [8.989](#), de 29 de outubro de 1979, da Lei nº [8.694](#), de 31 de março de 1978, da Lei nº [9.160](#), de 3 de dezembro de 1980, e da Lei nº [9.168](#), de 4 de dezembro de 1980.

## **II - dependentes:**

- a) o filho, de qualquer condição, que atenda a um dos seguintes requisitos:
  - 1. seja menor de 21 anos de idade, solteiro;
  - 2. seja inválido;
  - 3. tenha deficiência grave ou deficiência intelectual ou mental;
- b) o cônjuge;
- c) o companheiro ou a companheira que faça prova material de união estável;
- d) o menor que esteja sob sua tutela judicial;

e) a mãe, o pai, o irmão, a irmã, o enteado e a enteada, desde que comprovada a dependência econômica com o servidor ou servidora e, conforme o caso, atenda a um dos requisitos previstos na alínea "a" deste inciso;

**III - pessoa com deficiência:** a pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº13.146/2015.

Previamente ao encaminhamento do pedido à Cogess/Seges, a DRE deverá verificar o enquadramento do servidor(a) em uma das hipóteses previstas nos itens acima.

## **4.1 - Restrições e/ou impedimentos para o servidor beneficiado com redução de carga horária**

1 - Durante o gozo do benefício o servidor ou servidora deve se abster de se dedicar a qualquer outra atividade remunerada.

2 - Aos servidores que exercem a mesma atividade pelo cargo que ocupa na PMSP/SME, de mesma natureza e habilitação específica na rede privada, não será possibilitada a concessão do direito ao horário especial de trabalho.

3 - Nas situações em que o profissional de educação estiver designado para exercício ou substituição de cargo da classe dos gestores educacionais ou nomeados para cargos em comissão, e for concedido o horário especial, será cessada a designação ou proposta a exoneração.

4 - Fica vedada aos servidores(as) submetidos ao horário especial de trabalho:

I - a convocação para realização de Jornadas Especiais de Trabalho de 40 horas de trabalho semanais/J-40, plantões e horas suplementares;

II - o ingresso na Jornada Especial Integral de Formação (Jeif);

III - a atribuição de aulas a título de Jornada Especial de Trabalho Excedente (TEX); de Horas/Aula Excedentes/(JEX); de Hora/Trabalho Excedente (HTE);

IV - a concessão do auxílio-refeição, nos termos da Lei nº 12.858/1999, quando o horário especial resultar no cumprimento de jornada inferior a 30 horas semanais.

Na hipótese de os servidores(as), por ocasião do deferimento do horário especial, se encontrarem em uma das situações acima descritas, terão cessadas as respectivas convocações.

**Posição do SINPEEM:** o sindicato é contra a perda de direitos e benefícios, posto ser uma profunda contradição e injustiça.

## 5 - FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FÉRIAS DOCENTES

Com a aprovação da Lei nº 17.722/2021, foram estabelecidos os critérios para a aquisição e gozo de férias pelo servidor público municipal, inclusive os profissionais da rede municipal de ensino de São Paulo, conforme regulamentado pelo Decreto nº 62.555/2023, que regulamentou o Capítulo VII da Lei nº 17.722/2021, que dispõe sobre as condições e os critérios para férias, a acumulação e a organização da escala de férias, a conversão de férias em tempo de serviço, o pagamento de férias e a indenização por férias não gozadas, além de estabelecer outras medidas correlatas ao tema.

### **5.1 - Mantidas as férias docentes sempre durante as férias escolares em janeiro**

Férias escolares de 30 dias em janeiro de cada ano, incluindo os Centros de Educação Infantil (CEIs), é direito conquistado pelo SINPEEM, durante a greve realizada em 2012.

Com a aprovação, em dezembro de 2021, da Lei nº 17.722/2021, que modificou os critérios e cálculo para aquisição e gozo de férias pelos servidores municipais, não deixamos de pressionar pela mitigação de seus efeitos como, por exemplo, não desconto de qualquer dia nas férias por licença médica e por sua total revogação.

Nas discussões com a SME para a regulamentação das férias docentes, por meio de portaria, defendemos o direito de férias coletivas para todos os profissionais de educação, no mesmo período das férias escolares.

## **5.2 - Lei estabeleceu mesmos critérios e cálculo para a aquisição do direito e dias de férias**

No entanto, a lei estabelece critérios gerais para o cálculo da quantidade de dias de férias para todos os servidores municipais. Já o decreto regulamentador da lei, devido à não revogação da Lei nº 15.625/2021, conquistada pelo SINPEEM em 2012, estabeleceu que as férias docentes serão disciplinadas por portaria do secretário de Educação. Ou seja, os critérios para aquisição do direito e o cálculo da quantidade de dias de férias para os

docentes, gestores e Quadro de Apoio à Educação são os mesmos estabelecidos para todos os servidores municipais, mas a organização das férias dos docentes deve ser disciplinada por Portaria de SME, conforme estabelece o Decreto nº 62.555/2023.

Como consequência, os docentes em exercício nas unidades educacionais gozarão férias, seja de quantos dias forem o seu direito, no período de férias escolares no mês de janeiro, conforme fixado por instrução normativa dispondo sobre o calendário escolar.

A aquisição e quantidade de dias de férias docentes, nos termos da Lei nº 17.722/2021 e do Decreto nº 62.555/2023, ocorrerão exclusivamente no mês de janeiro, conforme conquistado pelo SINPEEM.

**Exemplo:** um professor(a) com direito a 20 dias de férias usufruirá desse período em janeiro e os 10 dias restantes estará em trabalho, que poderá ser na escola e em janeiro. Portanto, dependerá de disciplinamento por meio de portaria da SME.

## 5.3 - Sobre o direito de aquisição das férias e quantidade de dias de férias

O servidor adquirirá direito às férias na razão dos dias de efetivo exercício, de acordo com a proporcionalidade prevista na tabela abaixo, até o limite anual de 30 dias corridos.

DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO	DIAS DE FÉRIAS
359 a 366 dias	30 dias de férias
347 a 358 dias	29 dias de férias
335 a 346 dias	28 dias de férias
323 a 334 dias	27 dias de férias
311 a 322 dias	26 dias de férias
299 a 310 dias	25 dias de férias
286 a 298 dias	24 dias de férias
274 a 285 dias	23 dias de férias
262 a 273 dias	22 dias de férias
250 a 261 dias	21 dias de férias
238 a 249 dias	20 dias de férias

226 a 237 dias	19 dias de férias
213 a 225 dias	18 dias de férias
201 a 212 dias	17 dias de férias
189 a 200 dias	16 dias de férias
177 a 188 dias	15 dias de férias
165 a 176 dias	14 dias de férias
153 a 164 dias	13 dias de férias
140 a 152 dias	12 dias de férias
128 a 139 dias	11 dias de férias
116 a 127 dias	10 dias de férias
104 a 115 dias	09 dias de férias

92 a 103 dias	08 dias de férias
80 a 91 dias	07 dias de férias
67 a 79 dias	06 dias de férias
55 a 66 dias	05 dias de férias
43 a 54 dias	04 dias de férias
31 a 40 dias	03 dias de férias
19 a 30 dias	02 dias de férias
07 a 18 dias	01 dias de férias
00 a 06 dias	00 dias de férias

## **5.4 - Dias de férias são vinculados ao tempo de exercício real do servidor(a)**

O servidor adquirirá direito às férias na razão dos dias de efetivo exercício, de acordo com a proporcionalidade constante da tabela acima, até o limite anual de 30 dias corridos. O primeiro período de férias dar-se-á após 12 meses de exercício.

Poderão ser gozados, a cada ano civil, os dias de férias adquiridos até 30 de setembro do ano civil anterior, de acordo com a proporcionalidade prevista na tabela acima.

Os dias de efetivo exercício verificados no ano civil anterior, correspondentes ao último trimestre, serão considerados na fixação dos dias de férias do período concessivo subsequente.

## 5.5 - Eventos que não são descontados nas férias

Serão considerados, para fins de aquisição do direito às férias, ou seja, não serão descontados nas férias:

I - o tempo de exercício real do servidor, correspondente aos dias de efetivo comparecimento ao trabalho;

II- as licenças médicas para tratamento da própria saúde do servidor, até o limite de seis meses, ainda que descontínuos, durante o período aquisitivo **(este item sobre as licenças médicas está suspenso por medida liminar concedida pela Justiça em 28 de agosto de 2023)**;

III - férias;

IV - casamento, até oito dias;

V - luto, pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos, inclusive natimorto, até oito dias;

VI - luto, pelo falecimento de padrasto, madrasta, sogros e cunhados, até dois dias;

VII - exercício de outro cargo em comissão ou função na administração direta ou indireta;

VIII - convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;

IX - licença por acidente de trabalho ou doença profissional;

XI - licença à gestante;

X - faltas abonadas;

XI - convocações obrigatórias – TRE, Júri.

## 5.6 - Do gozo, da acumulação e da organização da escala de férias

O gozo de férias poderá ocorrer, desde que requerido pelo servidor (**exceto para os docentes**) e preservado o interesse público, na seguinte conformidade:

I - nas frações superiores a 20 dias em decorrência da aplicação da proporcionalidade a que se refere o artigo 15 da Lei nº 17.722/2021, as férias poderão ser gozadas em até dois períodos, não podendo nenhum deles ser inferior a 10 dias;

II - o servidor submetido ao regime especial de trabalho, previsto na Lei nº 7.957/1973, que opera com raios x e substâncias radioativas, fará jus a 20 dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional;

III - o servidor contratado por tempo determinado só tem direito às férias referentes aos períodos completos de um ano de exercício num mesmo contrato;

IV- o disposto no inciso I se aplica aos eventuais períodos de férias interrompidas.

V - nas demais hipóteses não previstas nos itens anteriores, as férias deverão ser gozadas ininterruptamente;

VI - os dias de férias gozados além do período a que o servidor efetivamente faça jus, serão compensados no ano civil subsequente.

## 5.7 - Da organização da escala de férias

A escala de férias será organizada de modo a manter a continuidade dos serviços, atendidas as peculiaridades de cada atividade.

Anualmente, a chefia de cada unidade organizará, no mês de dezembro, a escala de férias para o ano seguinte (**exceto as férias dos docentes que ocorrerão sempre no mês de férias escolares, em janeiro**), bem como adotará as providências destinadas à sua elaboração nos meses de outubro e novembro.

As férias referentes ao ano de ingresso do servidor deverão ser programadas nas escalas anuais regulares de férias, em datas acordadas com a chefia imediata.

## 5.8 - Chefia imediata determina o número de servidores em férias (exceto as férias dos docentes, que será sempre em janeiro)

Caberá à chefia imediata determinar o número de servidores em gozo de férias simultaneamente, considerando o número total de funcionários de cada unidade, desde que preservados o interesse público e o bom andamento dos serviços.

## **5.9 - Escala anual de férias poderá ser alterada nas seguintes hipóteses (exceto para os docentes):**

I - a pedido do servidor, com base em motivo justo comprovado, até a data de início de gozo das férias, desde que autorizado expressamente pela chefia imediata da unidade, preservado o interesse público e o bom andamento dos serviços;

II - a pedido do servidor, feito até 45 dias antes do início de gozo das férias, desde que autorizado expressamente pela chefia imediata da unidade, preservado o interesse público e o bom andamento dos serviços;

III - em razão de afastamento ou licença coincidente com o período designado para a fruição das férias pelo servidor, as quais deverão ser remarçadas assim que o servidor retornar ao serviço.

O pedido de alteração da escala anual de férias formulado pelo servidor deverá ser apresentado à chefia imediata por escrito, a quem caberá deliberar, com indicação do motivo e da nova data em que o interessado pretende gozar as férias.

## 5.10 - Pagamento e indenização de férias

A remuneração a ser paga aos servidores municipais, quando em gozo de férias, será acrescida de um terço do seu valor.

Para o cálculo do acréscimo de um terço, será tomado como base de cálculo o total dos vencimentos ou subsídio do mês em que as férias se iniciarem, excluídos:

I - o valor do próprio acréscimo;

II - os valores decorrentes de conversão de licença-prêmio em pecúnia;

III - as parcelas indenizatórias, tais como:

a) ajuda de custo;

b) auxílio-acidentário;

c) auxílio-doença;

d) auxílio-refeição;

e) auxílio-transporte;

f) vale-alimentação; e

g) hora suplementar de trabalho;

IV - os valores pagos a título de atrasados referentes a meses anteriores;

V - os valores pagos a qualquer título pela participação em órgãos de deliberação coletiva;

VI - os valores dos créditos de PIS/Pasep e outros, não pertinentes à própria remuneração e lançados em folha de pagamento em virtude de convênios.

## **5.11 - Pagamento de um terço proporcional e no mês anterior ao gozo de férias**

O pagamento do acréscimo de um terço será proporcional aos dias de férias que serão gozados.

O pagamento da remuneração das férias será efetuado, preferencialmente, no mês anterior ao do início do gozo das férias.

Os valores recebidos indevidamente deverão ser regularizados até o segundo mês subsequente ao pagamento das férias e do terço constitucional.

## **5.12 - SINPEEM defende férias coletivas de 30 dias para os profissionais de educação**

Em 2012 o SINPEEM realizou greve por incorporação de abonos complementares, valorização dos pisos remuneratórios para os docentes, gestores e Quadro de Apoio; aumento real de salários, direito de férias coletivas para os profissionais de educação infantil, melhoria das condições para o trabalho, saúde e segurança para a categoria.

Conquistamos aumento no valor dos pisos, incorporação de abonos, direito de aposentadoria especial para readaptados e a Lei nº 15.625/2012, que garante o direito de 30 dias de férias escolares no mês de janeiro. Uma importante conquista, que disciplinou as férias escolares, estendendo o direito de férias escolares em janeiro também para os professores(as) de educação infantil (PEIs).

A Lei nº 17.722/2021 não revogou a Lei nº 15.625/2012, que conquistamos em 2012. Exigimos a sua manutenção e o direito de férias coletivas para os profissionais de educação no mês de férias escolares. O SINPEEM também se manifestou e pressiona contra o desconto de dias de férias por qualquer dia de licença médica.

O SINPEEM continua na luta contra descontos por licenças médicas, suspensos por medida liminar expedida em 25 de agosto, e pela revogação dos artigos da Lei nº 17.722/2021 que estabeleceram novas regras para a aquisição e gozo de férias pelos servidores. Também defende vencimentos integrais e gratificação integral de férias (um terço).

# V - REFORMAS TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA

## 1 - REFORMA TRIBUTÁRIA

Considerada uma das questões mais relevantes para o país, a proposta de reforma tributária (PEC nº 45/2019), também tem seus efeitos para os trabalhadores, servidores públicos e para o financiamento dos serviços de educação, saúde, assistência social, habitação e outros setores.

O sistema tributário atual do Brasil é imensamente injusto e carregado de privilégios para alguns setores, beneficiados por isenções, imunidades e anistias. A alta carga de impostos indiretos, que afeta a todos, independentemente dos rendimentos, contrasta com a menor participação dos impostos diretos, que incidem sobre patrimônio e renda. Essa disparidade favorece os mais ricos e sobrecarrega os menos favorecidos, perpetuando uma injustiça social.

A concentração de impostos indiretos e a falta de uma tributação mais efetiva sobre ganhos de capital e grandes fortunas agravam essa desigualdade. Além disso, a excessiva concessão de isenções fiscais, a falta de regulamentação adequada e o chamado “planejamento tributário”, praticado por empresas, acabam distorcendo ainda mais o sistema, tornando-o menos justo e eficiente.

A proposta de reforma tributária deveria abordar os impostos diretos, permitindo uma redução mais significativa da carga dos tributos indiretos. Essa medida tornaria a estrutura de arrecadação do país mais alinhada com a de nações desenvolvidas. Além disso, é fundamental garantir que haja recursos suficientes para financiar políticas públicas em um projeto de Estado Nacional e seguridade social em níveis adequados e sustentáveis ao longo do tempo.

Outro ponto que dificulta a justiça tributária é a sonegação, que, diante da falta de instrumentos eficazes de cobrança, prejudica significativamente o financiamento necessário para áreas essenciais como saúde, educação, habitação, infraestrutura e energia limpa.

Frente a essa realidade, a proposta de uma reforma tributária tem importância e deveria envolver os movimentos populares e sindical, bem como a população em geral. É fundamental assegurar que os mais ricos, com maior capacidade contributiva, paguem uma parcela justa de impostos e que os recursos arrecadados sejam eficientemente destinados para o benefício de toda a sociedade.

Essa reforma não pode ser tratada somente como uma questão técnica, mas como uma pauta central na construção de um Brasil mais justo e próspero para todos(as).

O futuro do país está atrelado a essa discussão e é responsabilidade dos trabalhadores, por meio de suas representações, de forma autônoma e independente do governo, se envolver para que a correlação de forças seja alterada e este tema não fique como de interesse do capital, banqueiros, financistas, empresas multinacionais e nacionais, detentores de grandes fortunas, empresários do agronegócio.

É necessário lutar por justiça tributária, equidade social e o desenvolvimento sustentável. Somente assim será possível vislumbrar um cenário em que os recursos públicos sejam aplicados de forma mais eficiente e justa, contribuindo efetivamente para o bem-estar de toda a população brasileira.

## 2 - REFORMA ADMINISTRATIVA (PEC nº 32)

A PEC nº 32, proposta para a reforma administrativa aprofunda diversos problemas relacionados à precarização do serviço público e à possibilidade de demissão dos servidores atuais e futuros.

A ampliação dos contratos por tempo determinado e os instrumentos de cooperação, contidos na proposta de reforma administrativa, contribuem para a redução do alcance da estabilidade no conjunto do funcionalismo público. Se aprovada, a maioria deixará de alcançar a estabilidade, pois os gestores (governos) terão a possibilidade de contratar força de trabalho por meio dos contratos temporários e dos instrumentos de cooperação, que ainda podem servir para a privatização dos serviços públicos.

Na avaliação de desempenho também há retrocesso, ao não primar pela busca de melhoria da oferta dos serviços públicos à sociedade, pois o método contido na proposta não diz respeito à avaliação da estrutura do serviço público como um todo, mas sim do servidor que atua na ponta, ignorando as condições que o Estado proporciona para que os

trabalhadores possam atender a sociedade. Também, ignora aqueles que atuam na atividade-meio, o que provocará uma hierarquização ainda maior nas estruturas das carreiras públicas, já que fragiliza aqueles que atuam na atividade-fim. Importante ressaltar que essa avaliação contará como critério para desligamento do servidor público.

O SINPEEM, tem posicionamento contrário à PEC nº 32, aprovado em suas instâncias de deliberação, bem como a realização de luta unificada em defesa dos serviços públicos e dos direitos dos servidores.

A campanha contra a reforma administrativa deve envolver não só os servidores, como a população em geral.

No Plano de Lutas aprovado em nosso 32º Congresso essa é questão colocada também entre as prioridades da luta a ser realizada pelo SINPEEM.